



**DECRETO Nº 1.984/2023, DE 14 DE DEZEMBRO 2023.**

“**DISPÕE SOBRE:** A Evolução Funcional de Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências”.

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando**, as disposições contidas na Lei Complementar nº 178, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências;

**Considerando**, que o artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 178/2023, garantiu aos Servidores Públicos Municipais o direito a evolução funcional, até então disciplinado pela Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, que dispusera sobre a Reestrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista e da outras providências;

**Considerando**, que nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 178/2023, o sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração, mediante aplicação de determinados princípios que assegurem aos servidores, sob o sistema de continuo treinamento, aperfeiçoamento, e avaliação de desempenho individual e reciclagem periódica, condições indispensáveis à sua valorização profissional;

**Considerando**, que nos termos do *caput* e § 1º do artigo 52 da Lei Complementar nº 178/2023, a promoção é o procedimento através do qual a administração proporciona aos servidores municipais, a possibilidade de ascensão profissional, ou seja, a passagem de um nível para outro, na mesma função e referência;

**Considerando**, que nos termos do § 2º do sobredito artigo, a promoção será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em avaliações anuais, após o decurso do prazo estabelecido no §3º, regulamentadas por Decreto, na conformidade do artigo 41 da Constituição Federal, ou na ausência da mesma, após o decurso de quatro (04) anos da última promoção;

**Considerando**, que não foi editado regulamento disciplinando os procedimentos para a realização das avaliações anuais, motivo pelo qual a promoção deverá ser efetivada após o decurso de quatro 04 anos da última promoção;

**Considerando ainda**, que a última promoção horizontal dos Servidores Públicos Municipais ocorreu por meio da edição do Decreto nº 1.521, de 26 de fevereiro de 2020, levando em consideração o decurso de 04 anos da edição da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, que se deu em 13 de dezembro de 2019, sendo promovidos da letra “A” para a “B”, da mesma função e referência;

**Considerando finalmente**, que compete ao Poder Executivo Municipal efetivar a promoção dos Servidores Públicos Municipais a fim de proporcioná-los a ascensão profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**  
**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os Servidores Públicos Municipais promovidos da letra “A” para letra “B”, e da letra “B”, para letra “C”, observada a mesma função e referência.

**Parágrafo Único:** A promoção descrita no caput deste artigo será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos que aplicará para cada servidor público municipal a promoção de acordo com o preenchimento dos requisitos legais.

**Art. 2º** Fica ainda o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder os registros no sistema eletrônico e nas pastas individuais de todos os Servidores Públicos Municipais a que fizerem jus a promoção descrita no artigo 1º.

**Art. 3º** Após relacionados todos os servidores municipais que tiverem direito a promoção descrita no artigo 1º, deverá o Departamento de Recursos Humanos, emitir lista com o nome de todos os servidores, bem como, informando qual letra se encontravam e para qual letra passaram a pertencer, e publicar a mesma no átrio do paço municipal.

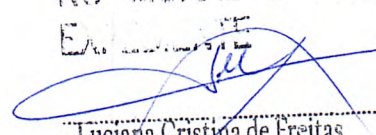
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 14 de dezembro de 2023.

  
DOMINGOS MENTE LOPES  
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FE QUE  
EM 14/12/23 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EDITADO

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria